

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, de 05/08/2010

Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS

Institui na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'Pratas da Casa' e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o prêmio 'PRATAS DA CASA', a ser outorgado anualmente às pessoas que tenham obtido, em determinada época, destaque em atividades esportivas de qualquer natureza, contribuído assim, na formação da história de nosso município.

Parágrafo único – Estará apto a ser homenageado o atleta que, tanto no segmento amador como no profissional, tenha elevado o nome de Paraguaçu Paulista a patamares especiais no cenário esportivo regional, nacional ou internacional.

Art. 2º – O Prêmio 'PRATAS DA CASA' será outorgado em forma de medalha, entregue em Sessão Solene, concomitante ao Prêmio Esportista de Ouro.

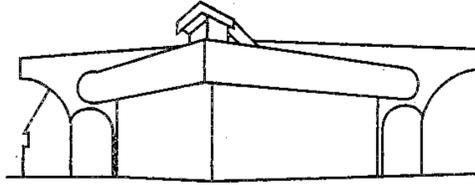
Parágrafo único – As medalhas entregues deverão conter o nome do homenageado e a modalidade do esporte, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.

Art. 3º – Os Vereadores da Casa indicarão à Mesa Diretora da Câmara, até a data de 30 de setembro de cada ano, apenas um atleta a ser homenageado, dentre as várias modalidades esportistas.

Parágrafo único – No ato da indicação deverá ser informado o nome do homenageado, que deverá estar acompanhado de:

- I – um breve currículo do mesmo;
- II – justificativa escrita que evidencie o seu mérito; e
- III – material comprobatório do merecimento, integrado por artigos de jornais, revistas, fotos, reportagens de rádio ou TV, fita, vídeo, CD ou qualquer outro meio de divulgação, na época dos fatos.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo será regulamentado por Ato da Mesa Diretora, naquilo que for necessário à sua execução e aplicabilidade.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de agosto de 2010.


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo